ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N° 1.734 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA ABAIXO DESCRITA À EMPRESA SUNFARMING DO BRASIL LTDA, PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA REFERIDA EMPRESA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI 1.296/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a doação, para empresa SUNFARMING DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.864.571/0001-40, que atua no segmento fabricação de sistemas fotovoltaicos e implantação de unidades modulares – Parque Eco Agroindustrial Solar Sunfarming e Hub H2V + NH3V E-Metanol, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei 1.296, de 18 de dezembro de 2014, uma área de terreno, pertencente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, situado no Distrito Industrial do Croatá – DIS/Croatá, adquirido através do R-04/5518 da Matrícula 5518, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente doação tem a seguinte descrição conforme planta e memorial descritivo em anexo, qual seja, um terreno constituído por parte da "GLEBA 01", denominado TERRENO 02 - PARTE DESMEMBRADA, situado no perímetro urbano do distrito de CROATÁ, deste Município e Comarca, de formato irregular, perfazendo uma área total de 20.067,37m², ou seja, 2,006737ha, cuja demarcação se inicia no vértice V3-A-2, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-222, sentido Fortaleza/Sobral, esquina com o Terreno 03 - Destinado ao Sistema Viário Municipal, com as medidas e confrontações: AO NORTE (frente), do vértice V3-A-1 ao V3-A-2, com ângulo interno de 106°54', por onde mede 104,51m, no sentido poente/nascente, extremando com a faixa de domínio (margem esquerda) da Rodovia BR-222, no sentido Fortaleza/Sobral; AO SUL (fundos), do vértice V3-A-3 ao V3-A-4 com ângulo interno de 106º54', por onde mede 104,51m, no sentido nascente/poente, extremando com o Terreno 01 - Parte Remanescente, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante; AO NASCENTE (lado direito), do vértice V3-A-2 ao V3-A-3, com ângulo interno de 73º6', por onde mede 200,67m, na direção norte/sul, extremando com o Terreno 03 - Destinado ao Sistema Viário Municipal, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante; AO POENTE (lado esquerdo), do vértice V3-A-4 ao V3-A-1, com ângulo interno de 73°6', por onde mede 200,67m, no sentido sul/norte, extremando com o Terreno 01 - Parte Remanescente, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante. Inscrição Municipal nº 10.01.077.002.001.

Art. 3º. A donatária deverá cumprir as condições estabelecidas no art. 4º, da Lei 1.296, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 4º. O não cumprimento do disposto no art. 4º, da Lei 1.296, de 18 de dezembro de 2014, importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, em conformidade com o art. 6º, art. 18, art. 19, art. 20 e demais disposições pertinentes da mencionada Lei.

Parágrafo único. No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao patrimônio público municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária, conforme art. 4º, inciso X, da Lei 1.296, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.295, de 18 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: GLEBA 01
DENOMINAÇÃO: TERRENO 02 – PARTE DESMEMBRADA
MATRÍCULA: 5518 - DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DO 2° OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
DISTRITO: CROATÁ
MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ
ÁREA: 20.067,37m²

TERRENO 02 – PARTE DESMEMBRADA
ÁREA: 20.067,37m²

Levantamento Planimétrico de um terreno constituído por parte da "**GLEBA 01**", denominado **TERRENO 02 – PARTE DESMEMBRADA**, situado no perímetro urbano do distrito de CROATÁ, município de São Gonçalo do Amarante, de formato irregular, **perfazendo uma área total de 20.067,37m²**, cuja demarcação de inicia no vértice V3-A-2, localizado na margem esquerda da rodovia BR-222, sentido Fortaleza/Sobral, esquina com o terreno 03 – DESTINADO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL. PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE

AO NORTE (frente), do vértice V3-A-1 ao V3-A-2, com ângulo interno de 106°54', por onde mede 104,51m no sentido poente/nascente, extremando com a faixa de domínio (margem esquerda) da Rodovia BR-222, no sentido Fortaleza/Sobral.

AO SUL (fundos), do vértice V3-A-3 ao V3-A-4, com ângulo interno de 106°54', por onde mede 104,51 na direção Nascente/Poente, extremando com o TERRENO 01 – Parte Remanescente, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

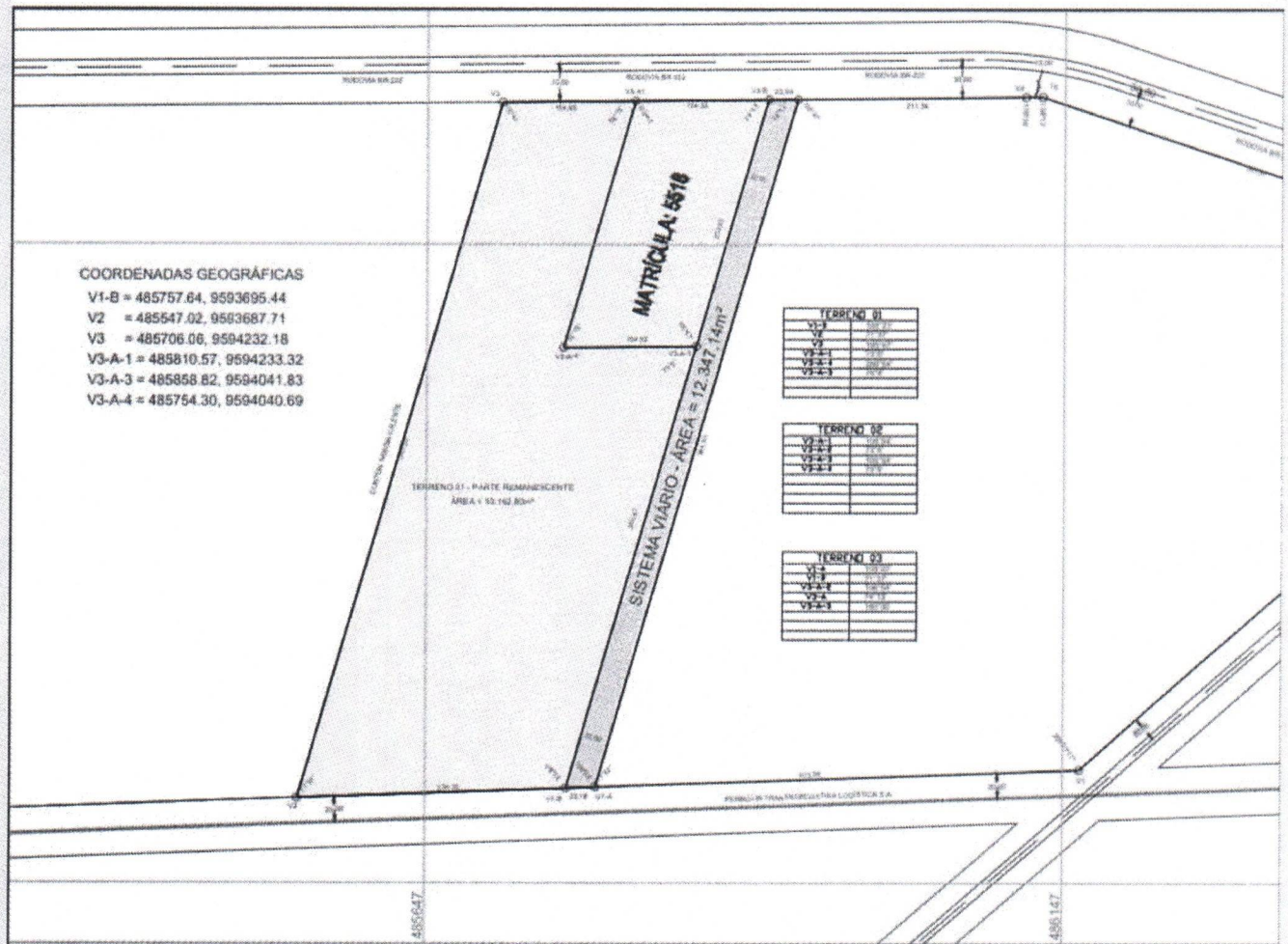
AO NASCENTE (lado direito), do vértice V3-A-2 ao V3-A-3, com ângulo interno de 73°6', por onde mede 200,67m na direção Norte/Sul, extremando com o TERRENO 03 - DESTINADO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante.

AO POENTE (lado esquerdo), do vértice V3-A-4 ao V3-A-1, com ângulo interno de 73°6', por onde mede 200,67m no sentido sul/norte, extremando com o TERRENO 01 – PARTE REMANESCENTE, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Inscrição Municipal n°10.01.077.002.001

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



PROJETO	PROPRIETÁRIOS		
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE		
DENOM. IMÓVEL:	MUNICÍPIO E COMARCA:		
GLEBA 01	CROATÁ - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE		
OBSERVAÇÕES:	ÁREA TERRENO 01	ÁREA TERRENO 02	ÁREA TERRENO 03
DESENHO GEOREFERENCIADO SISTEMA GEODÉSICO: SIRGAS 2000 COORDENADAS EM UTM	ÁREA = 93.162,80m²	ÁREA = 20.067,37m²	ÁREA = 12.347,14m²
	DATA: 24/10/2022	ESCALA: 1: 2.500	PRANCHA: 01/01
EXECUÇÃO: ANDERSON MARINHO	REGISTRO: CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10.01.077.002.001	MATRÍCULA: 5518

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.28.12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI MUNICIPAL N° 1.734/2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE